



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de São José do Barreiro - SP

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro
CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200

São José do Barreiro, 30 de novembro de 2015.

OF.GP. n.º 207/2015

Senhor Presidente,

Respeitosamente, vimos à presença de Vossa Excelência para convocar com fundamento no parágrafo 1.º, do artigo 28, da Lei Orgânica do município, uma Sessão Extraordinária dessa Egrégia Casa Legislativa, visando a apreciação, discussão e votação em caráter URGENTE/URGENTÍSSIMO, do PROJETO DE LEI abaixo discriminado:

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Extingue cargos do Quadro de Pessoal cargos efetivos/cargos em Comissão/cargos de agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

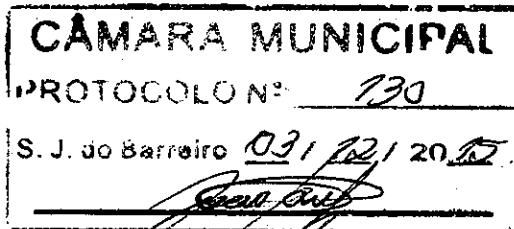
José Milton de Magalhães Serafim

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. Alexandre Villaça Ferreira Leite

DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP



EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP

REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, após ouvido o Douto Plenário, seja a apreciação, discussão e votação do PROJETO DE LEI N.º 018 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - “Extingue cargos do Quadro de Pessoal cargos efetivos/cargos em Comissão/cargos de agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”, feita em regime de URGÊNCIA, em razão da natureza relevante e urgente da matéria”.

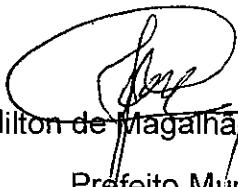
JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que extingue cargos do Quadro de Pessoal cargos/empregos públicos do Executivo Municipal - Anexo I – Cargos Permanentes (provimento efetivo), Anexo II (provimento em comissão) e Anexo III – Cargos de Agentes Políticos – Secretários, definidos pela Lei Municipal n.º 026/2011 e 035/2011 e dá outras providências

A presente lei justifica-se em vista a uma necessidade de adequação do atual quadro de pessoal do Executivo Municipal às necessidades funcionais do referido poder e que alguns cargos deixaram de ser relevante a administração municipal, sendo, portanto necessária a sua exclusão, a fim de garantir maior efetividade e cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas exigidas pelo Tribunal de Contas.

Pelo exposto submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis

São José do Barreiro, 25 de novembro de 2015.


José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

REJEITADO		
por	26	votos contra
e	01	votos a favor
Sessão em 08/10/2015.		
Presidente		


Alexandre Villaça Ferreira Leite
Presidente da Câmara



PROJETO DE LEI Nº 018 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Extingue cargos do Quadro de Pessoal cargos efetivos/cargos em comissão/ cargos de agentes políticos do poder Executivo Municipal e dá outras providências

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definidos pela Lei Municipal n.º 026/2011 e 035/2011, os seguintes cargos/empregos públicos: no Anexo I – Cargos Permanentes (provimento efetivo), Anexo II (provimento em comissão) e Anexo III – Cargos de Agentes Políticos - Secretários:

N º de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
02	COVEIRO	3 A
05	JARDINEIRO	2 A
02	MOTORISTA	7 A
01	TESOUREIRO	17 A
01	TÉCNICO VETERINÁRIO	7 A
01	FARMACEUTICO	26 A
04	SECRETARIO DE ESCOLA	6 A
01	ADVOGADO	32 A
01	CONTADOR	26 A
01	DENTISTA PLANTONISTA	R\$ 140,00 por plantão
01	ENGENHEIRO CIVIL	26 A
01	ENGENHEIRO AGRONOMO	26 A
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	R\$ 2.200,00

01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	R\$ 2.200,00
10	VIGIA	3 A
01	ASSESSOR II DE GABINETE	9 A

Artigo 2.º - A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, passa a ser intitulada como Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 3.º - Ficam extintas as Secretarias de Esporte, Cultura, Turismo e Comunicação Social, bem como a Secretaria de Transportes.

I – Permanecem na Secretaria descrita no caput deste artigo, os cargos de Chefe de Turismo e Eventos, Assessor I de Esportes e Eventos, Assessor I de Cultura e Eventos e Assessor II de Comunicação Social.

II – Passam a integrar o quadro da Secretaria descrita no caput deste artigo os cargos de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, Assessor de Transporte da Agricultura e Assessor I do Banco do Povo, que deixa de fazer parte do quadro do Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º - Passa a integrar ao quadro do Gabinete do Prefeito o cargo de Assessor I de Transportes da Secretaria de Transportes extinta por força do artigo 2.º desta Lei.

Artigo 5.º - Fica criado um cargo de Chefe de Gabinete com referência de 23-A, para sua remuneração, integrante do quadro do Gabinete do Prefeito.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 25 de novembro de 2015.



José Milton de Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de São José do Barreiro - SP

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro
CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 018/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que extingue cargos do Quadro de Pessoal cargos/empregos públicos do Executivo Municipal - Anexo I – Cargos Permanentes (provimento efetivo), Anexo II (provimento em comissão) e Anexo III – Cargos de Agentes Políticos – Secretários, definidos pela Lei Municipal n.º 026/2011 e 035/2011 e dá outras providências

A presente lei justifica-se em vista a uma necessidade de adequação do atual quadro de pessoal do Executivo Municipal às necessidades funcionais do referido poder e que alguns cargos deixaram de ser relevante a administração municipal, sendo, portanto necessária a sua exclusão, a fim de garantir maior efetividade e cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas exigidas pelo Tribunal de Contas.

Pelo exposto submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis

São José do Barreiro, 25 de novembro de 2015.


José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal